



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
23 de junho de 2015

LEI Nº 1.858, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Altera o artigo 23 da Lei 1.679, de 27 de junho de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 23 da Lei Municipal 1.679 de 27 de junho de 2013, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Capítulo III
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

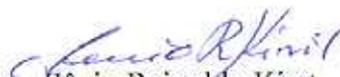
Art. 23 É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal.

Quantidade de cargos	Denominação do Cargo	Código
01	Assessor de Comunicação	CC6 ou FG6

Art. 2º - As atribuições do cargo em provimento efetivo e do cargo em comissão e função gratificada fará parte integrante no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 23 de junho de 2015.


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

ANEXO II - 9

QUADRO: Cargos em Comissão ou Funções gratificadas
CARGO: Assessor de Comunicação
CÓDIGO : C.C.6 ou FG 6

SINTESE DOS DEVERES/ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Prefeito em programas, projetos e atividades de comunicação institucional, assessor no planejamento da produção e a edição de publicidade de mídia em geral, e assessorar cerimoniais e eventos oficiais do município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Horário de Trabalho: 30 horas semanais.
Outros: o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
- b) Formação: Ensino médio;

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal.